

A Área de Conhecimento na UFRB: ponderações sobre um debate em aberto

Bruno José R. Durães¹.

(Professor de Sociologia do CAHL/UFRB e Coordenador eleito da Área de Conhecimento Humanidades do CAHL)

Introdução

A proposta aqui é apresentar alguns significados institucionais do funcionamento das áreas de conhecimento dentro do Estatuto e Regimento Geral da UFRB. Além disso, almeja-se tecer comentários no intuito de contribuir para a reflexão sobre esse assunto e levantar questões para novos debates. Portanto, não se pretende aqui formular concepções definitivas sobre o tema, ao contrário, espera-se abrir horizontes e trazer a interpretação da visão institucional vigente. Além disso, minha intenção é fazer a defesa do espaço da área de conhecimento como *um espaço acadêmico de ampliação das decisões democráticas*. A área é uma arena mais plena, sobretudo por sua composição ser efetivada por todos os professores de determinada área - e não apenas por eleitos ou representantes, como no Colegiado ou no NDE ou no Conselho de Centro -, e pelo fato de todos os participantes terem acento e poder de voto (assim, prevalece a máxima uma pessoa, um voto). Além disso, a área é relevante como uma forma de reduzir o volume de atribuições (de demandas) que são sobrepostas para os Colegiados atualmente, fazendo com que esse órgão fique por demais atribulado e deixe de tratar de outras questões acadêmicas e didáticas/pedagógicas pertinentes ao Curso e que são peculiares da dinâmica curricular e da vida estudantil. Nessa perspectiva, defendemos que a área *seja legitimada no CAHL como órgão de consulta e de opinião* (como garante o Regimento Geral da UFRB), que cumpra, portanto, a função de fundamentar e assessorar, através de parecer circunstanciado (e/ou atas de reuniões), as decisões da Direção e do Conselho do Centro.

A institucionalidade da área na estrutura organizacional da UFRB

A Área de Conhecimento na estrutura organizacional da UFRB é composta tendo como base “[...] **os grandes campos do saber presentes nos componentes**

¹Esse texto é um comentário sobre as normas da UFRB no tocante à área de conhecimento e sobre a estrutura organizacional da universidade. A intenção é contribuir para fundamentar o debate sobre a reestruturação da área de Humanidades no CAHL/UFRB e, talvez, suscitar elementos para um debate mais geral no Centro.

curriculares” dos Cursos ofertados pelo Centro – de acordo com o disposto no Art. 47 do Regimento Geral da UFRB. Assim, os cursos podem ser representados em mais de uma área – isso é importante, inclusive, para permitir uma **integração** entre cursos, através das áreas temáticas comuns, e para evidenciar que, na verdade, os Centros da UFRB estão estruturados por Áreas de Conhecimento como forma geral de organização da Unidade Acadêmica (no caso, do Centro). Depois da estruturação por áreas, vem a divisão por Cursos. Nessa perspectiva posta pela Organização Universitária da UFRB, a área é o **grande eixo organizador, aglutinador e agregador** do Centro, que cumpre, inclusive, a função de ser um **elo transversal** entre cursos e docentes. Por isso também que vários docentes da UFRB sempre falam que somos professores do Centro e não do Curso, isto é, somos lotados por áreas temáticas e perfis temáticos (ou era para ser assim).

O Colegiado também é estruturado por área. Vejamos o que diz o regimento dos Colegiados dos Cursos de graduação da UFRB, conforme Resolução 008/2009 do Conselho Acadêmico da UFRB:

*ARTIGO 3º - Nos Cursos de Graduação, os Colegiados serão constituídos por 20% dos docentes que ministram aulas no Curso, eleitos por seus pares, tendo no mínimo 1 (um) representante de cada **área de conhecimento** que integre o currículo do curso e por representantes discentes eleitos por seus pares, na proporção de 1/5 dos docentes que constituem o Colegiado (grifo nosso).*

Portanto, os próprios colegiados são constituídos levando em conta às Áreas de Conhecimento (ou era para ser assim na normativa instituída). Isso é importante para demonstrar a integração oriunda da estruturação por áreas e evidencia também a capilaridade da área dentro do Curso e do Centro, ou seja, põe-se em destaque a relevância da área na vida acadêmica e funcional. A área, na lógica geral da UFRB, é o elemento articulador máximo do Centro e de seu funcionamento. Ela, inclusive, é responsável por fazer a mediação da unidade mais específica do curso e/ou Colegiado com a Direção e Conselho de Centro. A existência da área favorece o desenvolvimento de pensamentos e ideias ligadas às **especificidades temáticas (e concebidas por docentes especialistas em campos do saber)** que estão para além de um Curso em particular. Nessa via, justifica-se por que a área é um órgão de assessoramento, pois ela está no particular e no geral do Centro e perpassa vários Cursos, logo, seu campo de inserção é mais abrangente do que o do Colegiado no tocante às áreas temáticas e

formativas dos docentes e dos conteúdos dos componentes pedagógicos ou de ensino ou de pesquisa ou de extensão. A área faz o movimento de ir nos elementos internos do Curso (pois lida com componentes curriculares), sendo base para formação do Colegiado, como vimos, e retorna para a fundamentação da temática geral da Unidade Acadêmica, pois lida com questões gerais.

Os docentes se incluem em **apenas uma área de conhecimento**, mas podem atuar em mais de um curso. Não existe restrição de atuar eventualmente em mais de uma área, mas sua vinculação formal é apenas a uma (ALMASSY JÚNIOR, LHAMO, 2014). Isso vai depender dos componentes curriculares existentes no Centro e dos perfis docentes, mesmo porque é possível que um docente tenha formação em uma área, mas com alguma ligação em outra, bem como pode atuar em componentes de ensino diferenciados, mas isso é menos frequente.

Na lógica posta e na prática de alguns Centros da UFRB, é o Gestor de Ensino que faz o **papel de mediador** entre os diversos colegiados. É ele que organiza e encaminha as demandas/necessidades de ensino dos diversos cursos e colegiados e, posteriormente, faz a ponte com as áreas de conhecimento. Assim, o Gestor recebe semestralmente as demandas totais do Centro (no período do planejamento acadêmico), ainda sem a definição de qual docente irá assumir tal encargo, mesmo sabendo que já existem expectativas nessa direção. Depois, o Gestor repassa para as Coordenações das áreas. Na sequência, as áreas se reúnem, votam e definem, via registro em ata, sobre a designação dos encargos (componentes) por docente.

A área é o local de encontro de todos docentes do Centro, divididos por campos temáticos (cada docente em sua área). Isso ocorre, sobretudo, pois é lá que é feita a alocação do componente curricular por professor. Essa situação, em si, coloca a área como um lugar importante na estrutura da unidade. Caso a área não consiga dar conta da demanda que veio dos colegiados/cursos via gestão de ensino, como, por exemplo, nos casos em que não se tem docente com perfil compatível com o componente pedido ou por todos os docentes já estarem com carga completa de ensino regulamentada na Universidade, o Gestor terá que remeter para outra área, pedindo a **colaboração** de outros docentes.

Dessa maneira, a definição em Conselho de Centro de quais **componentes correspondem a cada área** é fundamental (isso se chama a *construção da matriz de componentes dos diversos cursos por área*). Sem essa definição, torna-se impossível o trabalho do Gestor de Ensino e inviabiliza o funcionamento da área. Ademais, deixa

espaço para diversas interpretações de que um componente seja de uma área e não de outra e assim por diante. Na verdade, a estrutura do Colegiado também é para ser organizada por campos do saber. O PPC já deveria indicar isso, como falamos. Assim, já facilitaria na estruturação das áreas.

Voltando para o funcionamento da área em específico, caso nenhuma área possa atender a demanda repassada pela Gestão de Ensino, no geral, o Gestor repassa o caso para Direção do Centro, que irá avaliar se retorna para a área específica daquele componente ou, tendo justificativas formais para o não atendimento do pleito, a Direção do Centro (via Gestor de Ensino) irá solicitar colaboração de outro Centro ou contratar substituto ou adotar outro expediente legal instituído. Esse é, em linhas gerais, o mecanismo de funcionamento da área na UFRB. O regimento da UFRB é **omisso sobre esse fluxo detalhado** e sobre a organização e funcionamento da área – sua rotina, tempo de mandato de Coordenador, existência de vice-coordenador², se a área irá se reunir a qualquer momento por demanda ou se segue a lógica geral de funcionamento de outros órgãos como o do Colegiado e Conselho, que funcionam no rito de uma reunião ordinária por mês e extraordinárias quando urgência ou se passa a se reunir bimestralmente como no regimento interno do CCAAB (2013). Recomendo que, em nome da institucionalidade e em falta de norma específica, façamos essa definição no Conselho de Centro e que se institua consensualmente o rito ou defina em regimento geral do Centro. Seria interessante que as áreas no CAHL funcionarem em um mesmo fluxo de rotina.

Após essa breve apresentação, pode-se notar que a área é um **espaço fundamental** no funcionamento acadêmico do Centro, além de ficar evidente que ela perpassa a vida funcional e laboral de ensino de todos os docentes. Dessarte, a área ganha **centralidade e relevância**, desde que seja operacionalizada. Por isso, também, que muitos colegas falam na UFRB que a área é a única reunião obrigatória para todos, pois é lá que muita atribuições da vida funcional docente será definida, ainda que em caráter consultivo/opinativo. Todavia, a prática cultural de exercício das áreas nos diversos Centros da UFRB mostra que, normalmente, os Conselhos dos Centros seguem os pareceres e proposições oriundos das áreas. Isto é, a área termina funcionando em caráter decisivo indiretamente. Isso também decorre do fato de que, em última instância,

²Conforme ALMASSY JÚNIOR; LHANDO, 2014.

a área tem que assumir todos os encargos que estiverem designados para ela, salvo exceções.

No caso de saída de docente para capacitação, pesquisa e qualificação, a área avalia e garante que irá suprir a saída do professor por determinado período (dando conta da demanda por componentes/encargos). Dessa maneira, é fundamental a área opinar sobre o perfil do docente que atuará no Centro (seja entrando via concurso, remoção, redistribuição, permuta etc.), pois isso implica diretamente em quais encargos o docente poderá assumir e em qual área ele poderá atuar e onde suprirá carência ou complementarizará na consolidação de um campo de conhecimento.

Citando um exemplo de uma definição equivocada de perfil docente, tem-se o seguinte. Caso a área opine errado ou nem seja ouvida na definição da vaga docente, quando vier um docente que não se encaixe nas áreas que estavam previstas para ele/a, terminará ficando com poucos ou raros componentes e, certamente, irá impactar em acúmulo de encargos para outros professores.

O regimento geral da UFRB termina sendo omissivo sobre casos em que o docente atua em vários cursos e sobre casos em que o docente pode atuar academicamente em mais de uma área de conhecimento. Vejamos mais: considerando o Art. 49 do Regimento Geral UFRB, a inclusão de docentes nas referidas Áreas de Conhecimento é determinada **pelo conjunto** de componentes curriculares que ministra, vinculados **à sua área de formação e/ou atuação no Centro**. Ou seja, o Regimento não detalha (não fecha questão) como isso ocorre de modo mais localizado, mas, no geral, apresenta a ideia de que **deve haver uma mescla de ao menos duas condições** que devem ser levadas em conta, são elas: componentes em que atua **vinculado** a sua área de formação e/ou sua área de atuação. A rigor, os docentes atuam sempre em componentes que estejam ligados a sua área acadêmica. Isso estabelece uma **relação** entre componentes e área de formação e deixa margem para interpretação. Considero que deve existir alguma margem para interpretação e inovação, pois é isso que garante uma certa discricionariedade/autonomia no entendimento e não torna o regimento um instrumento rígido e petrificado. Isso deixa espaço, em certa medida, para mobilidades dos docentes dentro do Centro, mas fica entendido que deve ter relação com área de formação e/ou atuação. Portanto, um docente que atua em área diversa da sua, poderá, sendo o caso, manter-se assim, levando em consideração duas ponderações: 1) que seja levado em conta pelo docente e gestão o que é predominante no conjunto dos componentes assumidos pelo docente, isso é para evitar que o docente se vincule a uma área em que

atua raramente; 2) que o docente, no gozo de sua autonomia do trabalho, mas em consideração ao dever enquanto Servidor Público e as necessidades do Centro, use do bom senso e do diálogo nessa definição e escolha. Esses critérios podem evitar que essa definição ou escolha do docente por área ocorra por outras vias não acadêmicas e não institucionais, mas pessoais e de outros vínculos.

Todavia, a área de conhecimento, apesar de localizadas no Centro e apesar de sua vinculação como órgão consultivo da Direção do Centro, possui uma autonomia regimental em sua criação, pois é resultado da proposição de 05 docentes. Nessa perspectiva, um grupo de 05 docentes pode formar a área livremente. No entanto, isso precisa ser registrado e aprovado em Conselho de Centro e, nesse momento, a criação da área precisa ter alguma coerência com a estrutura acadêmica geral do Centro e com os *campos do saber* e com os *componentes curriculares dos cursos* e com a área de formação dos docentes. Ou seja, a área não pode, na estrutura regimental atual, ser pensada como um espaço totalmente aberto e de livre criação. Ao contrário, ela tem uma vinculação formal e está **condicionada** a decisão do Conselho de Centro, que é o órgão máximo da Unidade Organizacional e é quem decide sobre o funcionamento do próprio Centro, seguindo às regulamentações e normativas gerais da Universidade.

Cada área de conhecimento será coordenada por um docente que faça parte da respectiva área, conforme art.48 do Regimento da UFRB, “[...] reservando, para tanto, parte da sua carga horária de trabalho”. Esse artigo é importante para valorizar a própria existência da Área na unidade. A coordenação da área também pontua no processo de progressão funcional docente – 03 pontos por mês para o coordenador e para membro da área com presença comprovada de 75% em reuniões, conforme resolução 023/2014 Conac – UFRB. Ou seja, o docente conta ponto para sua progressão se apenas ir para as reuniões de área. Acho, inclusive, que a pontuação deveria ser maior para o coordenador, tendo em vista as atribuições específicas da função. A área é o único órgão do Centro que conta ponto por participação para todos que frequentam. Isso é diferente do Colegiado e do NDE, os quais só pontuam para “membros” eleitos.

Ainda sobre Área de Conhecimento, o art. 50 do regimento Geral da UFRB, parágrafo único, não havendo número suficiente de docentes para compor uma Área, esta será agregada a outra de acordo com a compatibilidade de seu fundamento epistemológico. O regimento também informa que são necessários no mínimo 05 docentes para criação de uma área, como dito antes.

Compete a Área de Conhecimento (de acordo com os artigos 47, 48, 49, 50 e 51) um **papel consultivo** nas “decisões acadêmicas” da Direção do Centro (e, de forma correlata, do Conselho Diretor) e a área deve ser consultada e emitir parecer e/ou ata para itens como:

- i) Distribuição ou alocação de encargos docentes oriundos dos colegiados e cursos;
- ii) Afastamentos diversos dos docentes (como para capacitação, doutorado, pós-doutorado, cursos, eventos, pesquisas e etc.);
- iii) Projetos de Pesquisa e extensão de docentes enviados pela Direção do Centro para emissão de parecer;
- iv) Planos e relatórios de trabalho individuais apresentados pelos docentes [Como todos docentes são obrigados institucionalmente a preencher esses Planos, logo, a participação na área **termina sendo obrigatória para aprovação individual semestral de cada plano**];
- v) Pedidos de Progressão Funcional docente;
- vi) Perfil acadêmico docente para atender o conjunto de componentes curriculares do Centro – perfil de vaga de concurso; redistribuição, remoção e permuta [como a área defini alocação de encargos por docentes, termina tendo que definir qual perfil de docente o Centro precisa ou precisará para atender às especificidades e singularidades das áreas do Centro e de seus cursos – O regimento termina não informando isso objetivamente, mas fica subentendido];
- vii) Além disso, a área como órgão consultivo deve ser convocada para respaldar um **conjunto de decisões da Direção do Centro** (e Conselho) no tocante aos assuntos acadêmicos e de campos do saber. [Isso em si representa, no mínimo, um mecanismo de **ampliação democrática** prevista no Regimento Geral da Universidade, pois a área tem uma função implícita de ser um órgão de estilo aglutinador e de formato de plenária].

É importante atentar, ainda nessa caracterização geral do que significa a área, para o parágrafo único do artigo 51 do Regimento Geral da UFRB, que fala da obrigatoriedade de um relatório circunstanciado (que pode ser entendido como parecer), diz: “A *área, após estudos realizados por seus membros, encaminhará relatório circunstanciado das discussões, para respaldar técnica e cientificamente as decisões da Direção do Centro*”(Grifo nosso).

Destarte, a área representa, dentre outros elementos, pelo menos o seguinte:

- i) É um órgão ampliado de discussões acadêmicas exclusivo dos docentes. Termina sendo o espaço mais amplo do Centro, pois todos os professores fazem parte obrigatoriamente de alguma área e não é composta apenas por docentes eleitos (representantes), mas por todos;
- ii) É um local que possibilita encontros temáticos transversais do Centro (ou ainda multidisciplinares, já que pode agregar docentes de cursos diversos e com formações acadêmicas diversas, mas que possuem campos comuns do saber);

- iii) Dividi atribuições que antes vinham sendo feitas pelo Colegiado sem ser competência legal desse órgão – o que terminava tornando o Colegiado um super órgão, com acúmulo de atividades e com um exercício irregular de tomada de decisões.

Considerações Finais

Faço aqui um fechamento dos comentários sobre a interpretação da institucionalidade da Área de Conhecimento na UFRB, mas minha intenção foi apenas pontuar questões, propor um **entendimento mínimo** e deixar possibilidades abertas para novas reflexões e indagações. Portanto, não se pretendeu fechar questão sobre a problemática tratada, ao contrário, acho que o caminho do contraditório é parte do saber acadêmico e é parte da estrutura organizacional da Universidade, que se quer *plural, autônoma e democrática*. Se não soubermos fomentar esse caminho do debate e da diferença, certamente sempre teremos estruturas arcaicas, autoritárias e cristalizadas de organização e de poder, o que irá levar a desgastes contínuos. Assim, a ideia foi tentar contribuir de forma dinâmica para a compreensão das próprias normas da Universidade e tentar, em outra via, mostrar que o próprio Regimento Geral da Universidade tem espaço para alterações e precisa destas, dependendo das ações dos sujeitos envolvidos no fazer acadêmico e universitário, dependendo, por certo, da organização e ação da Comunidade Acadêmica em sua diversidade constitutiva nas suas categorias (docentes, servidores técnicos e discentes).

Cabe ressaltar que essa estrutura organizacional universitária posta (legal) não existe em si, mas apenas na operacionalização que lhe é dada pelos indivíduos envolvidos através de suas ações e vivências, somos nós que damos vida ao funcionamento da Universidade e somos nós que poderemos mudar as coisas, mesmo dentro da normatividade posta, construindo um caminho do instituído para o instituinte, concebendo novas formas de atuar e de entender os próprios mecanismos gerais. No caso em tela, podemos construir determinadas regras de funcionamento (entendimentos) sobre a área de conhecimento internamente no Centro e, quem sabe, propor alguma mudança geral na área para o Órgão Máximo/Consuni da UFRB.

Nessa via, o fato da área não ser totalmente definida no Regimento Geral favorece a própria mudança, pois isso precisará ser revisto em uma estatuinte e, noutra direção, permite no presente que os Centros **autonomamente** se organizem e proponham a forma que acharem mais adequada (e democraticamente constituída) para

o funcionamento da área – como foi feito pelo Conselho do Centro do CCAAB em 2013 (ALMASSY JÚNIOR, LHANO, 2014)³, mas **seguindo normativas gerais postas pelo Regimento Geral da Universidade**. Ou seja, o fato da regra normativa ter ficado menos detalhada (no sentido de aberta ou geral) termina, em certo sentido, favorecendo a própria autonomia dos sujeitos e do Centro, abrindo espaço para adaptações. Basta imaginar que se tudo estivesse estritamente amarrado ou estabelecido em artigos e normas, terminaria deixando pouco espaço para liberdade de pensamento, organização e mudança. Assim, pode-se considerar que a forma vaga do regimento sobre a área é **algo salutar para dar um dinamismo** na própria concepção de Universidade que temos e que queremos construir através das ações e inter-relações sociais e acadêmicas. Por certo, isso não quer dizer que não tenhamos institucionalidade no agir cotidiano no tocante às áreas de conhecimento, ao contrário, defendo que siga a institucionalidade, mas que democraticamente se conceba os elementos internos operacionais do funcionamento das próprias áreas (como seu fluxo, rotina e etc). Com isso, defendo que seja construída uma **padronização** no funcionamento das áreas no CAHL e um conjunto de entendimentos gerais relativos ao *modus operandi* das relações entre área, colegiado, conselho e comunidade docente em geral.

Deixo aqui a ressalva de que concordo com várias colocações de colegas de que nosso regimento e estatuto geral da Universidade precisam de aprimoramentos e debates coletivos amplos, mas por ora me reservei a comentar dentro da normalidade institucional posta e regulamentações existentes.

Ademais, a área de conhecimento poderia, inclusive, ter **caráter deliberativo, ter acento no Conselho de Centro e ter Função Gratificada para Coordenação**, como defenderam dois colegas professores do CCAAB (ALMASSY JÚNIOR; LHANO, 2014). Mas isso é um debate em aberto que precisará ser enfrentado em algum momento. Mas considero que, minimamente, a definição do acento no Conselho para Coordenação da área de conhecimento (poder de voto) poderia gerar uma divisão positiva na estrutura do poder posta e abriria um espaço profícuo de valorização dos campos do saber, das ações e interpretações dos docentes especialistas divididos em área. Ou seja, a Universidade passaria a de fato valorizar a sua estruturação geral por campos do conhecimento e seu caráter transversal das especialidades temáticas. Isso poderia ajudar a mudar a lógica tradicional da distribuição de poder por Curso e/ou

³Ver Regimento interno do CCAAB, 2013.

Colegiado. Poderia ser o início de um remodelamento geral da estrutura organizacional da Universidade. Os cursos e colegiados ainda teriam poder, mas a área, como instância mais ampla e geral do que o colegiado, passaria também a se consolidar com mais força e com o peso do poder do voto nas reuniões do Conselho de Centro. Isso retiraria o caráter subordinado da estrutura da área de hoje, mesmo que ela fosse ainda consultiva e opinativa, mas, ao menos, teria um voto já assegurado na estrutura máxima de decisão do Centro (no Conselho).

Todavia, na realidade em que a estatuinte não avançou e considerando que precisamos manter a funcionalidade e institucionalidade do Centro e da UFRB, assim, foquei na reflexão que me parece fundamental no momento, que foi entender a Área de Conhecimento, sua importância e a necessidade de implementação institucional no caso do CAHL. E acho que precisamos avançar em debates acadêmicos, em seminários e reuniões amplas para abordar essa questão com mais olhares e perspectivas, além de considerar que é fundamental para o Centro, enquanto espaço da universidade e com sua autonomia que lhe é constitutiva, que este faça um grande debate sobre Área de Conhecimento e que construa um regimento interno geral para regulamentar minimamente o funcionamento da área, dentre outras questões.

Por fim, acho crucial que o Centro e os docentes se organizem pela solidificação da área de conhecimento (pela construção da institucionalidade desse órgão e de sua legitimidade e legitimação), pois ela representa a **ampliação da democracia e o compartilhamento do poder de decisão**, dado seu caráter mais ampliado na tomada de decisões via plenária, da vida da Unidade Acadêmica no tocante ao corpo docente (seus encargos e atribuições).

Referências

ALMASSY JÚNIOR, Alexandre A; LHANO, Marcos G. “Áreas de conhecimento como estrutura organizacional docente: o caso do centro de ciências agrárias, ambientais e biológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia”. In. **XIV Colóquio Internacional de Gestão Universitária**. Florianópolis. 2014

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA. **Estatuto Geral da UFRB**, Cruz das Almas, 2005/6.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA. **Regimento Geral da UFRB**, Consuni, Cruz das Almas, 2008.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA. **Regimento dos Colegiados de Graduação da UFRB**, Resolução 008/2009 do Conselho Acadêmico da UFRB, Cruz das Almas, 2009.

CCAAB/UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA. **Regimento interno do CCAAB**. Cruz das Almas, 2013.